



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AC
PORTARIA

O Delegado de Polícia Federal **FLAVIO HENRIQUE DE AVELAR**, no exercício de suas funções na DELEMIG/DREX/SR/PF/AC, tendo em vista que, por despacho de **23 de janeiro de 2019**, o Senhor Diretor do Departamento de Migrações/SNJ/MJ, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 002/93, publicada no Diário Oficial do dia 15 de fevereiro de 1993, determinou a instauração de Inquérito Policial de Expulsão contra o estrangeiro **LUIS ANTONIO MEDINA ARRIETA, de nacionalidade peruana**, com base nos artigos 192, inciso II, e 195, §§ 1º e 2º, II, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei nº 13.445/2017, Protocolado no SEI sob o nº de Processo nº 08001.007730/2018-71.

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Policial para efeito de Expulsão do território brasileiro do estrangeiro **LUIS ANTONIO MEDINA ARRIETA**, de nacionalidade peruana, nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 13.445/2017 e do artigo 195 e seguintes do Decreto 9.199/2017, em razão de ter sido condenado por tráfico transnacional de drogas à pena de 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão, e ao pagamento de multa, como infrator do artigo 33, “caput”, combinado com o art. 40, inciso I, ambos da Lei nº 11.343, de 2006, por tráfico internacional de drogas, em sentença proferida pelo MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Acre (Processo-crime nº 7229-37.2018.4.01.3000). Justifica-se a instauração do presente inquérito o fato do crime praticado pelo estrangeiro ser doloso, passível de pena privativa de liberdade, de acordo com o inc. II do artigo 192 do Decreto 9.199/2017.

Preliminarmente, determino que sejam tomadas as seguintes providências:

1. Registre-se e autuem-se esta e fisicamente os demais documentos constantes deste processo;
2. Comunique-se a UREC/DIAR/CGPI/DIREX/DPF a instauração do presente procedimento;
3. Expeça-se Mandado de Notificação ao expulsando, por meio do NO/DELEMIG, fixando-se seu comparecimento conforme pauta cartorária, oportunidade em que será qualificado, interrogado, identificado e fotografado, podendo se fazer acompanhar ou indicar defensor. Caso não tenha ou não indique, expeça-se ofício à DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, comunicando o dia e a hora do interrogatório;
4. Solicite-se ao Publicador, a publicidade do presente expediente no sitio eletrônico da Polícia Federal, solicitando a presença do expulsando à sede da SR/PF/AC e junte-se aos autos o extrato da publicação;
5. Solicite-se a Sentença e a Certidão de Trânsito em Julgado do Processo Processo-crime nº 7229-37.2018.4.01.3000/2ª Vara da Justiça Federal, juntando-as aos autos;
6. Comunique-se a repartição consular do Peru, preferencialmente por meio eletrônico, acerca da instauração do presente IPE, certificando-se nos autos;
7. Expeça-se Ofício ao Juízo de Execução Penal solicitando que informe se o expulsando é ou foi beneficiário de medidas de ressocialização em cumprimento de penas cominadas ou executadas no território nacional, sendo que em caso positivo, especificar qual medida;
8. Aguarde-se a presença do expulsando.

Rio Branco/AC, 10/10/2019.

Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO HENRIQUE DE AVELAR, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/10/2019, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12657491** e o código CRC **063975CF**.